



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS

CEP 36860 - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.006, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

Altera dispositivo da Lei 933, de 26 de novembro de 1991 e dá outras provi
dências.

O Povo do Município de Capinópolis(MG), por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 933, de 26 de novembro de 1991, alterado pela Lei nº 979, de 28 de setembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Durante a execução orçamentárias fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 210%(duzentos e dez por cento) da Despesa fixada nesta lei, para reforço das dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a).....
- b).....
- c).....

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 16 de dezembro de 1992.

CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ
Prefeito Municipal